



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

LEI Nº. 8.731, de 28/11/2016

Processo: 75.731

**PROJETO DE LEI Nº. 12.085**

Autoria: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Altera a Lei 2.900/85, que instituiu o Dia do Rotary, para especificar tratar-se do “DIA DO ROTARY INTERNACIONAL” e prever providência correlata.

Arquive-se

*W. Manfredi*  
Diretoria Legislativa  
02/12/2016



**PROJETO DE LEI Nº. 12.085**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>W. Maranhed</i> Diretora 28/07/2016</p>	<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº: 1323</p>	<p><b>QUORUM: MS</b></p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>W. Maranhed</i> Diretora Legislativa 02/08/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 02/08/16</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 02/08/16 1666</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

12.085



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 03  
B

PUBLICAÇÃO Rubrica  
05/08/16

P 19.090/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 28/JUL/2016 11:03 075731

Apresentado.  
Encaminhe-se as comissões indicadas:  
  
Presidente  
02/08/2016

APROVADA  
  
Presidente  
08/11/2016

**PROJETO DE LEI Nº. 12.085**  
*(José Carlos Ferreira Dias)*

Altera a Lei 2.900/85, que instituiu o Dia do Rotary, para especificar tratar-se do "DIA DO ROTARY INTERNACIONAL" e prever providência correlata.

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 2.900, de 14 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:


*"Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO ROTARY INTERNACIONAL", a ser comemorado, anualmente, em 23 de fevereiro.*

§ 1º. (vetado)

§ 2º. *As comemorações poderão ser organizadas pelos Rotary Clubs da cidade, em especial pelos Rotaract e Interact Clubs, e contando com a participação da sociedade civil e do Poder Público, se assim o desejar, através da promoção de campanhas, distribuição de cartazes e realização de palestras e ações que envolvam o voluntariado, tendo como objetivo difundir o ideal de servir em favor da comunidade."* (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/07/2016

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
"ZÉ DIAS"



(PL n.º. 12.085 - fls. 2)

### Justificativa

Considerada uma das mais antigas, tradicionais e respeitadas instituições em todo o mundo e que se destaca pela proposta de fomentar o ideal de SERVIR, encorajando, promovendo, expandindo e fomentando os Rotary Clubs, nos mais diferentes países, o Rotary Internacional completou, neste 2016, 101 anos de existência. Ou seja: mais de um século trabalhando com o objetivo de desenvolver o companheirismo como elemento capaz de propiciar oportunidade de servir ao próximo, através do reconhecimento de mérito de toda ocupação útil e da difusão das normas de ética profissional, melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na vida pública e privada e aproximação dos profissionais de todo o mundo, proporcionando o incremento das boas relações, da cooperação e da paz mundial.

Vale a pena destacar que a fundação do primeiro clube ocorreu no dia 23 de fevereiro de 1905, então por iniciativa do advogado Paul Harris, que na ocasião se reuniu com três amigos num pequeno escritório em Chicago, nos Estados Unidos, para tal objetivo. A intenção era criar um clube que fosse capaz de reavivar o espírito de amizade conhecido em suas cidades natais. Aos poucos, outras pessoas foram convidadas a se integrarem ao grupo, que foi se expandindo, aproveitando as habilidades dos sócios para prestar serviços à comunidade que chegaram a 30 no final de 1905.

E durante a Segunda Guerra Mundial, o grupo que deu ao Clube o nome de ROTARY em razão da rotatividade nos encontros e respectivos endereços, descobriu novas maneiras de servir ao próximo, ou seja: por meio de arrecadações para trabalhos de assistência e auxílio em situações de emergência. E foi o passo para se pensar, em 1917, na Fundação Rotária, então sugerida pelo presidente da época, Arch Klump, com a intenção de se criar um Fundo de Dotações. A Fundação consolidou-se em 1928 com sua primeira doação de US\$500,00 (quinhentos dólares) em favor da International Society for Crippled Children, em 1930.

De lá para cá o **Rotary Internacional** só fez crescer e destacar-se mundo afora, com dois projetos dos mais relevantes. Um deles, o Programa Polio Plus, de combate à erradicação da Poliomielite, o que já pode ser pensado como realidade e objetivo alcançado, tendo contribuído para imunizar algo em torno de 6 milhões de crianças, em todo o mundo. É o outro, de intercâmbio entre jovens de todo o mundo, com experiências únicas e de também poderem se dedicar ao companheirismo, serviço e solidariedade, através dos Interact e Rotaract Clubes.

Os números são dos mais grandiosos e positivos, sobretudo em se tratando do Brasil, onde Rotary Internacional tem uma grande atuação: existem atualmente mais de 54.736 rotarianos, algo em torno de 13.202 rotarianas, 674 rotaracts clubes, 15.502 rotaractianos; 983 interact clubs e 22.609 interactianos, que participam de 2.375 clubes, distribuídos em 38 distritos.

E Jundiaí não fica atrás nesse trabalho consolidado pelo Rotary Internacional. Conta com centenas de rotarianos (homens, mulheres e jovens) a partir do Rotary Club, que em março passado completou 75 anos de fundação, considerado um dos mais antigos do Brasil, seguido depois pelo Rotary Club Jundiaí-Oeste, Rotary Club Jundiaí-Leste, Rotary Club Jundiaí-Sul, Rotary Club Jundiaí-Vila Arens e Rotary Club Serra do Japi, além do Rotaract e Interact-Clubes.



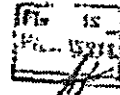
(PL nº. 12.085 - fls. 3)

Estes, há anos dedicam-se às mais variadas atividades de prestação de serviços, como o combate à fome, proteção ao meio ambiente, prevenção à violência, alfabetização, combate ao abuso de drogas, erradicação da poliomielite, serviços à juventude e aos idosos, do mesmo modo que a conscientização sobre a Aids. Além do efetivo companheirismo, que faz do Rotary Internacional a maior e mais tradicional instituição de prestação de serviços e voluntariado em todo o mundo.

A justificar, portanto, a presente propositura que, por certo, terá apoio dos nobres Colegas. Sobretudo porque busca alterar a Lei nº. 2.900, ainda de 1985, portanto mais de três décadas, e, embora de forma singela, para prever ou mais propriamente acrescentar o Dia do Rotary Internacional, permitindo assim que as comemorações sejam realizadas de modo a envolver todos os Rotarys da cidade, que já somam cinco, e mais os dois clubes de jovens rotarianos: Rotaract e Interact.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
"ZÉ DIAS"



LEI Nº 2900, DE 14 DE OUTUBRO DE 1985.


Institui o Dia do Rotary (23 de fevereiro)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 do mês de setembro de 1985, - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Dia do Rotary, a comemorar-se anualmente, no dia 23 de fevereiro.

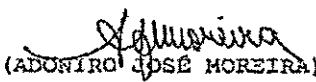
Parágrafo Único - Vetado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

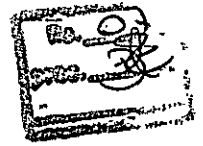
  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos catorze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1325**

**PROJETO DE LEI Nº 12.085**

**PROCESSO Nº 75.731**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei altera a Lei 2.900/85, que instituiu o Dia do Rotary, para especificar trata-se do “**DIA DO ROTARY INTERNACIONAI**” e prever providência correlata.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04/05, e vem instruída com os documentos de fls. 06.

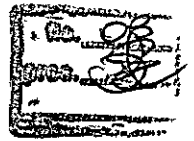
É o relatório.

**PARECER:**

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar o dispositivo do art. 1º da Lei 2.900/85, que instituiu o Dia do Rotary, para especificar tratar-se do “**DIA DO ROTARY INTERNACIONAL**” e prever providência correlata.

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que visa a alteração de norma legal local – Lei 2.900/85 – podendo se consubstanciar através de norma situada no mesmo nível daquela, dependendo, pois do prévio aval da Edilidade. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano ao Plenário.



Nos termos do Regimento Interno- inciso. I, do art. 139-, sugerimos a oitiva tão somente a Comissão de Justiça e Redação.

L.O.M.).


QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",  
S.m.e.

Jundiaí, 01 de agosto de 2016.



Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico



Douglas Alves Cardoso  
Estagiário de Direito





**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 12.085**

**PROCESSO Nº 75.731**

**PARECER Nº 1666**

De autoria do Vereador **JOSE CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia do Rotary Internacional" e prevê providências correlatas.

A propositura apresenta sua justificativa às fls. 04/05, documento de fls. 06 e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

A natureza legislativa da proposta ora em análise é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da legislação incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1325, de fls. 07/08, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04/05, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 02.08.2016.

**APROVADO**  
02/08/16

*[Handwritten signature]*  
**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator

*[Handwritten signature]*  
**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**

*[Handwritten signature]*  
**PAULO SERGIO MARTINS**

*[Handwritten signature]*  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

*[Handwritten signature]*  
**ROGÉRIO RIGARDO DA SILVA**



Processo 75.731

PUBLICAÇÃO Rubrica  
M/11/16 *cm*

*Autógrafo*  
**PROJETO DE LEI Nº. 12.085**

Altera a Lei 2.900/85, que instituiu o Dia do Rotary, para especificar tratar-se do “DIA DO ROTARY INTERNACIONAL” e prever providência correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de novembro de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 2.900, de 14 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO ROTARY INTERNACIONAL”, a ser comemorado, anualmente, em 23 de fevereiro.*

§ 1º. (vetado)

§ 2º. *As comemorações poderão ser organizadas pelos Rotary Clubs da cidade, em especial pelos Rotaract e Interact Clubs, e contando com a participação da sociedade civil e do Poder Público, se assim o desejar, através da promoção de campanhas, distribuição de cartazes e realização de palestras e ações que envolvam o voluntariado, tendo como objetivo difundir o ideal de servir em favor da comunidade.” (NR)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.085

PROCESSO Nº. 75.731

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09 / 11 / 16

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Neide Tiburcio Norton

RECEBEDOR: Delipe

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

02 / 12 / 16

Marcelo

Diretora Legislativa

EXPEDIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 404/2016

Processo nº 30.493-5/2016

fls. 12  
proc.           

Jundiaí, 28 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
*W. Bigardi*  
Diretoria Legislativa  
011 12116

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.731, objeto do Projeto de Lei nº 12.085, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 8.731, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

Altera a Lei 2.900/85, que instituiu o Dia do Rotary, para especificar tratar-se do “**DIA DO ROTARY INTERNACIONAL**” e prever providência correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O art. 1º. da Lei nº. 2.900, de 14 de outubro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO ROTARY INTERNACIONAL**”, a ser comemorado, anualmente, em 23 de fevereiro.*


§ 1º. (vetado)

§ 2º. *As comemorações poderão ser organizadas pelos Rotary Clubs da cidade, em especial pelos Rotaract e Interact Clubs, e contando com a participação da sociedade civil e do Poder Público, se assim o desejar, através da promoção de campanhas, distribuição de cartazes e realização de palestras e ações que envolvam o voluntariado, tendo como objetivo difundir o ideal de servir em favor da comunidade.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

  
**ADILSON MESSIAS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº. 12.085

Juntadas:

fls. 02/06 em 29/07/16  
fl. 109 em 03/08/16  
fls. 10 e 11 em 10/11/16  
fls. 12/13, em 02/12/16

Observações:

autógrafo: Claudinei